



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 130/86

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DAR EM COMODA-
TO ÁREAS PÚBLICAS DA MUNI-
CIPALIDADE.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei... Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em Comodato áreas Públicas da Municipalidade, localizadas nos Distritos, para fins específicos de edificações para explorações comerciais e de prestadores de serviços, por prazos determinados em contratos próprios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Comodato será revogado unilateralmente, a qualquer tempo se o Comodatário alterar a utilização sem a concordância do Executivo.

Artigo 2º - O Comodatário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que ve nham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 3º - As despesas e obrigações oriundas da construção, edificação e instalação do comércio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 130/86

prestação de serviços nos imóveis objeto do Co-
modato, serão de inteira responsabilidade do Co
modatário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vencido o prazo normal do Como
dato, todas benfeitorias edifi
cadas no imóvel passarão auto-
maticamente ao Patrimônio da
Prefeitura de Alta Floresta ,
sem quaisquer ônus ao Erário
Público, quando serão destina-
dos ao funcionamento de servi-
ços públicos de alta finalida-
de, tais como Saúde, Educação
e outros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 01 de Dezembro de 1.986

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal